



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

0001463

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão ou entidade demandante: Fundo Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº: 815/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0001 - albumina humana 20% 50ml	960	FR/AMP	R\$ 140,9700	R\$ 135.331,2000
2	0002 - alfaporactanto 80mg/ml, surfactante alveolar, solução, fração fosfolípida do pulmão porcino 1,5ml	48	FR/AMP	R\$ 1.573,4500	R\$ 75.525,6000
3	0003 - amicacina, sulfato 50mg/ml sol. inj. com 2ml	7200	AMP	R\$ 5,0100	R\$ 36.072,0000
4	0004 - ampicilina sódica 500g, pó para solução injetável	6000	FR/AMP	R\$ 4,1700	R\$ 25.020,0000
5	0005 - anfotericina b 50mg/ 10ml	360	FR/AMP	R\$ 31,6400	R\$ 11.390,4000
6	0006 - anidulafungina, 100mg, pó liofilo para injetável	360	FR/AMP	R\$ 188,4800	R\$ 67.852,8000
7	0007 - benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000ui + 100.000ui	1200	FR/AMP	R\$ 4,3000	R\$ 5.160,0000
8	0008 - besilato de cisatracurio 10mg/ml com 5ml	360	AMP	R\$ 22,6433	R\$ 8.151,5880
9	0009 - betametasona, dipropionato de 5mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2mg/ml suspensão injetável 1 ampola 1ml	1200	AMP	R\$ 3,9400	R\$ 4.728,0000
10	0010 - bupivacaína + glicose 0,5% + 8% com 4ml pesada (sterile pack)	1980	FR/AMP	R\$ 5,3000	R\$ 10.494,0000
11	0011 - bupivacaína, cloridrato de 0,5% sem conservante (para raquianestesia) isobárica sol. inj. 4ml s/p	480	FR/AMP	R\$ 11,0100	R\$ 5.284,8000



-001464

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

12	0012 - ceftazidima + avibactam 2,5g inj	120	FR/AMP	R\$ 782,9600	R\$ 93.955,2000
13	0013 - cetamina 500mg 10ml	20	AMP	R\$ 42,2033	R\$ 844,0660
14	0014 - claritromicina 500mg	24000	FR/AMP	R\$ 2,0900	R\$ 50.160,0000
15	0015 - clonidina, cloridrato de, 150 mcg/ml solução injetável, 1ml (sterile pack)	1200	AMP	R\$ 13,2800	R\$ 15.936,0000
16	0016 - cloranfenicol, succinato sódico 1g	120	AMP	R\$ 8,7500	R\$ 1.050,0000
17	0017 - deslanosídio 0,25mg/ml sol. inj. com 2ml (solanol)	1500	AMP	R\$ 6,5733	R\$ 9.859,9500
18	0018 - dexmedetomidina 100mcg/ml com 2ml	3000	AMP	R\$ 7,9300	R\$ 23.790,0000
19	0019 - dexpanthenol creme (vitamina b5 - solução a 5%) 50mg/ml 100g	1200	BISNAGA	R\$ 6,8830	R\$ 8.259,6000
20	0020 - dextroacetamina, cloridrato 50mg/ml com 2ml	180	AMP	R\$ 21,2900	R\$ 3.832,2000
21	0021 - enalapril, maleato 10mg + hidroclorotiazida 25mg	360	COMP.	R\$ 7,7300	R\$ 2.782,8000
22	0022 - enoxaparina sódica 40mg/0,4ml solução injetável	4800	AMP	R\$ 17,1100	R\$ 82.128,0000
23	0023 - esmolol 10mg/ml com 10ml	600	AMP	R\$ 64,4100	R\$ 38.646,0000
24	0024 - fenoterol, bromidrato 0,1mg/dose aerosol, frasco dosificador + aerocâmara frasco 10ml	720	FR.	R\$ 36,7200	R\$ 26.438,4000
25	0025 - ferripolimaltose 50mg/ml sol. inj. 2ml (noripurum iv)	3600	AMP	R\$ 19,9633	R\$ 71.867,8800
26	0026 - fluticasona, propionato 250mcg com 120 doses	720	FR.	R\$ 357,8500	R\$ 257.652,0000
27	0027 - gentamicina 40mg/ml 1ml	6000	AMP	R\$ 2,0500	R\$ 12.300,0000
28	0028 - gentamicina 40mg/ml com 2ml	6000	AMP	R\$ 1,5800	R\$ 94.800,0000
29	0029 - hidralazina 50mg	1200	COMP.	R\$ 0,5300	R\$ 636,0000
30	0030 - hidroxietilamido (130/0,4) (hetamido ou amido hidroxietílico) 6% 500ml	600	BOLSA	R\$ 33,9200	R\$ 20.352,0000



001465

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

31	0031 - imunoglobulina humana anti-d 300mcg/2ml (uma seringa preenchida com 2ml de sol. inj. e uma agulha para injeção)	3000	UN.	R\$ 238,5500	R\$ 715.650,0000
32	0032 - iodopolividona (pvpi) 5% 1ml colírio	10	FR.	R\$ 28,1150	R\$ 281,1500
33	0033 - iodopolividona: pvpi 10% solução aquosa tópica antisséptica 100ml almotolia	120	FR.	R\$ 35,6300	R\$ 4.275,6000
34	0034 - isoxsuprina, cloridrato 10mg/2ml	960	AMP	R\$ 16,9500	R\$ 16.272,0000
35	0035 - lactulose 667 mg/ml	1200	FR.	R\$ 5,3300	R\$ 6.396,0000
36	0036 - lactobacillus acidophilus ncgm, lactobacillus paracasei lpc-37, bifidobacterium lactis bl-04, bifidobacterium lactis bl-07, bifidobacterium bifidum bb-02	3000	CAPS	R\$ 12,9200	R\$ 38.760,0000
37	0037 - levobupivacaína + epinefrina 0,50% c/v com 20ml (sterile pack)	960	AMP	R\$ 28,9300	R\$ 27.772,8000
38	0038 - levobupivacaína 0,50% s/v com 20ml (sterile pack)	360	AMP	R\$ 27,3600	R\$ 9.849,6000
39	0039 - lidocaína, cloridrato 5,0% + glicose 7,5% com 2ml (sterile pack)	3000	AMP	R\$ 24,0333	R\$ 72.099,9000
40	0040 - linezolida 2mg/ml com 300ml	3180	BOLSA	R\$ 32,3400	R\$ 102.841,2000
41	0041 - macrogol 3350 + bicarbonato de sódio + cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de potássio 13,125 g + 0,1775 g + 0,3507 g + 0,0466 g com 20 sachê 14 g	960	SACHE	R\$ 4,9400	R\$ 4.742,4000
42	0042 - metadona, cloridrato 10mg	4920	COMP.	R\$ 1,0900	R\$ 5.362,8000
43	0043 - metaraminol, hemitartrato 10 mg/ml	3960	AMP	R\$ 27,5567	R\$ 109.124,5320
44	0044 - metilergometrina, maleato de 0,2 mg/ml sol. inj. (sc, ev e im)	3480	AMP	R\$ 3,8225	R\$ 13.302,3000
45	0045 - misoprostol 25mcg	4992	COMP	R\$ 12,0800	R\$ 60.303,3600



1466

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

46	0046 - misoprostol 100mcg	6490	COMP.	R\$ 6,0000	R\$ 38.940,0000
47	0047 - misoprostol 200mcg	6000	COMP.	R\$ 69,2900	R\$ 415.740,0000
48	0048 - neostigmina 0,5 mg/ml com 1ml	1200	AMP	R\$ 3,8700	R\$ 4.644,0000
49	0049 - ocitocina 5 ui/ml, sol. inj. com 1 ml	24000	AMP	R\$ 7,6300	R\$ 183.120,0000
50	0050 - octreotida, acetato 0,05 mg/ml com 1 ml	240	AMP	R\$ 317,9200	R\$ 76.300,8000
51	0051 - oleo mineral 100% com 100 ml	600	FR.	R\$ 7,9000	R\$ 4.740,0000
52	0052 - oxacilina inj. 500mg	6000	AMP	R\$ 2,4800	R\$ 14.880,0000
53	0053 - oxibutinina, cloridrato 10 mg	156	COMP.	R\$ 4,1300	R\$ 644,2800
54	0054 - oxibutinina, cloridrato 5 mg	156	COMP.	R\$ 1,4900	R\$ 232,4400
55	0055 - oxibuprocaina 4mg/ml, solução oftálmica frasco 10ml	48	FR.	R\$ 21,3900	R\$ 1.026,7200
56	0056 - papaína 10% com 500g	1200	POTE	R\$ 83,8000	R\$ 100.560,0000
57	0057 - pentoxifilina 20mg/ml sol. inj. com 5 ml	960	AMP	R\$ 4,2300	R\$ 4.060,8000
58	0058 - pentoxifilina 400mg	1248	COMP.	R\$ 2,9200	R\$ 3.644,1600
59	0059 - permetrina 50mg/g (49,75 mg/ml) com 60ml	720	FR.	R\$ 3,5200	R\$ 2.534,4000
60	0060 - piperacilina + tazobactam 4,5g pó para sol. inj	6000	FR/AMP	R\$ 21,2700	R\$ 127.620,0000
61	0061 - poliestirenosulfonato de cálcio (calnate®) 900 mg/g pó para suspensão 30 gramas	600	SACHE	R\$ 24,3600	R\$ 14.616,0000
62	0062 - polimixina b, sulfato de, 500.000ui pó para solução inj.	1200	FR.	R\$ 20,0300	R\$ 24.036,0000
63	0063 - polissulfato de mucopolissacarídeo 5mg/g 40 gramas	960	BISNAGA	R\$ 25,4800	R\$ 24.460,8000
64	0064 - protamina 10mg/ml com 5ml	600	AMP	R\$ 3,8400	R\$ 2.304,0000
65	0065 - proximetacaína, cloridrato 0,5% colírio frasco 5ml	24	FR/AMP	R\$ 22,5900	R\$ 542,1600



1467

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

66	0066 - ropivacaína 7,5 mg/ml (0,75%) sol. inj. 20ml sp	2400	FR.	R\$ 20,6000	R\$ 49.440,0000
67	0067 - saccharomices boulardii 200mg pó oral	3600	SACHE	R\$ 1,8500	R\$ 6.660,0000
68	0068 - sevoflurano (solução inalatório 1ml/ml) embalagem contendo 1 ou 6 frascos de 100 ml	120	FR.	R\$ 313,6600	R\$ 37.639,2000
69	0069 - sorbitol + laurilsulfato de sódio	1200	BISNAGA	R\$ 7,1300	R\$ 8.556,0000
70	0070 - sugamadex 100mg/ml com 2ml	360	FR.	R\$ 95,3300	R\$ 34.318,8000
71	0071 - terbutalina 0,5mg/1ml	1200	AMP	R\$ 3,5200	R\$ 4.224,0000
72	0072 - terlipressina 1ml com 5ml	480	AMP	R\$ 342,1300	R\$ 164.222,4000
73	0073 - tigeciclina 50mg, pó liófilo	120	FR/AMP	R\$ 239,0400	R\$ 28.684,8000
74	0074 - teicoplanina 400mg	120	FR/AMP	R\$ 52,1400	R\$ 6.256,8000
75	0075 - tobramicina 3% (3mg/ml) com 5ml, solução oftálmica estéril 5ml	24	AMP	R\$ 9,9300	R\$ 238,3200
76	0076 - vasopressina 20ui/ml com 1ml	960	AMP	R\$ 25,1900	R\$ 24.182,4000
77	0077 - verapamil 80mg	480	COMP.	R\$ 0,9800	R\$ 470,4000
78	0078 - acetilcisteína 100mg/ml 3ml	1224	AMP	R\$ 6,0200	R\$ 7.368,4800
79	0079 - aciclovir 250mg inj. pó com 10ml	660	FR/AMP	R\$ 12,0000	R\$ 7.920,0000
80	0080 - ácido ascórbico 500mg inj. com 5ml	3000	AMP	R\$ 2,3700	R\$ 7.110,0000
81	0081 - água boricada 3% solução dermatológica com 100ml	600	FR.	R\$ 4,4000	R\$ 2.640,0000
82	0082 - alteplase 50mg inj	60	FR/AMP	R\$ 2.694,7800	R\$ 161.686,8000
83	0083 - aminofilina 24mg/ml com 10ml	3300	AMP	R\$ 4,4500	R\$ 14.685,0000
84	0084 - amiodarona sol. inj. 50mg/ml c/ 3ml	6300	FR/AMP	R\$ 3,1200	R\$ 19.656,0000
85	0085 - atracúrio, besilato de, 10mg/ml sol. inj. com 2,5ml	2040	AMP	R\$ 21,0600	R\$ 42.962,4000



-CC1468

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

86	0086 - atropina, sulfato de, 0,25mg/ml com 1ml	5340	AMP	R\$ 1,3700	R\$ 7.315,8000
87	0087 - beclometasona, dipropionato de, spray nasal 50mcg/dose (clenil) 200 doses	2040	FR.	R\$ 40,0000	R\$ 81.600,0000
88	0088 - bicarbonato de sódio 8,4% injetável 10ml sistema fechado	1740	FR/AMP	R\$ 43,8800	R\$ 76.351,2000
89	0089 - bicarbonato de sódio 8,4% injetável 250ml sistema fechado	3240	BOLSA	R\$ 26,8000	R\$ 86.832,0000
90	0090 - brometo de ipratrópio 0,02mg/dose + salbutamol 0,12mg/dose, aerosol +dosificador frasco 200 doses	2520	FR.	R\$ 1,5400	R\$ 3.880,8000
91	0091 - brometo de rocurnônio 50mg/ml com 5ml	720	AMP	R\$ 30,8433	R\$ 22.207,1760
92	0092 - carvão ativado, pó preto, inodoro, 12,01 g/mol, com pureza mínima de 90%, reagente p.a com 25 gramas	2160	SACHE	R\$ 29,6700	R\$ 64.087,2000
93	0093 - cefazolina sódica 1g	7560	FR/AMP	R\$ 5,8100	R\$ 43.923,6000
94	0094 - cefalotina sódica 1g	7560	FR/AMP	R\$ 5,1600	R\$ 39.009,6000
95	0095 - cefepima inj. 1g im/iv	6360	FR/AMP	R\$ 22,0900	R\$ 140.492,4000
96	0096 - ceftriaxona 1g iv	87000	FR/AMP	R\$ 3,4000	R\$ 295.800,0000
97	0097 - ciprofloxacino 200mg com 100ml	10560	BOLSA	R\$ 17,7100	R\$ 187.017,6000
98	0098 - clindamicina, fosfato de, 150mg/ml solução injetável 4ml	13500	FR/AMP	R\$ 3,8500	R\$ 51.975,0000
99	0099 - cloreto de potássio 19,1% c/ 10ml	7560	FR/AMP	R\$ 1,1400	R\$ 8.618,4000
100	0100 - cloridrato de tetracaína 1%+fenilefrina 0,1% colírio c/ 10ml	72	FR.	R\$ 15,3600	R\$ 1.105,9200
101	0101 - complexo b (tiamina + riboflavina + dexpantenol 4mg + 1mg + 2mg + 20mg + 3mg) com 2ml	8700	AMP	R\$ 1,9200	R\$ 16.704,0000
102	0102 - dobutamina 250mg/ml com 20ml	1440	FR/AMP	R\$ 7,3700	R\$ 10.612,8000
103	0103 - dopamina, cloridrato de, 5mg/ml sol. injetável 10ml	2640	AMP	R\$ 4,4500	R\$ 11.748,0000



-001469

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

104	0104 - escopolamina simples 20mg/ml com 1ml	10320	AMP	R\$ 1,0700	R\$ 11.042,4000
105	0105 - fenoterol, bromidrato 5mg/ml com 20 ml	360	FR.	R\$ 7,4750	R\$ 2.691,0000
106	0106 - fentanila, citrato de 50mcg/ml injetável com 10ml (fentanil)	18600	AMP	R\$ 2,5800	R\$ 47.988,0000
107	0107 - fitomenadiona 10mg/ml 1ml im/sc	1980	AMP	R\$ 4,5600	R\$ 9.028,8000
108	0108 - fluconazol 200mg/ml com 100ml	1560	BOLSA	R\$ 14,3600	R\$ 22.401,6000
109	0109 - glicerina bi-destilada 1000ml	937	FR.	R\$ 65,9567	R\$ 61.801,4279
110	0110 - heparina sódica suína 25.000ui com 5ml ev/sc	6240	FR/AMP	R\$ 17,3900	R\$ 108.513,6000
111	0111 - hidralazina, cloridrato 20mg/ml sol. inj. com 1ml	1680	AMP	R\$ 5,6200	R\$ 9.441,6000
112	0112 - insulina humana regular 100ui/ml com 10ml	720	FR.	R\$ 35,0000	R\$ 25.200,0000
113	0113 - insulina nph 100ui/ml com 10ml	720	FR.	R\$ 40,0700	R\$ 28.850,4000
114	0114 - levofloxacino 500mg com 100ml	15780	BOLSA	R\$ 8,8600	R\$ 139.810,8000
115	0115 - lidocaína, cloridrato de, + epinefrina 20mg/ml + 0,005 mg/ml com 20ml (sterile pack)	960	FR/AMP	R\$ 51,3400	R\$ 49.286,4000
116	0116 - lidocaína, cloridrato de, com vasoconstritor 20mg/ml 5ml (sterile pack)	960	FR/AMP	R\$ 11,1533	R\$ 10.707,1680
117	0117 - lidocaína, cloridrato de, sem vasoconstritor 20mg/ml - 5ml (sterile pack)	2280	FR/AMP	R\$ 266,5200	R\$ 607.665,6000
118	0118 - lidocaína, cloridrato de, sem vasoconstritor 20mg/ml - 20ml (sterile pack)	2160	FR/AMP	R\$ 9,2900	R\$ 20.066,4000
119	0119 - magnésio, sulfato 10% com 10 ml	2340	FR/AMP	R\$ 2,6167	R\$ 6.123,0780
120	0120 - magnésio, sulfato 50% com 10 ml	1860	FR/AMP	R\$ 10,0500	R\$ 18.693,0000
121	0121 - meropenem 1g pó para solução injetável	12240	FR/AMP	R\$ 22,0700	R\$ 270.136,8000



-001470

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

122	0122 - metronidazol 0,5% com 100ml	5760	BOLSA	R\$ 7,3567	R\$ 42.374,5920
123	0123 - midazolam 1mg com 5ml	8700	AMP	R\$ 4,1300	R\$ 35.931,0000
124	0124 - morfina 10mg/ml com 1ml	4560	AMP	R\$ 5,2800	R\$ 24.076,8000
125	0125 - naloxona, cloridrato 0,4 mg/ml com 1 ml	960	AMP	R\$ 10,0300	R\$ 9.628,8000
126	0126 - nitroglicerina 5mg/ml sol. inj. 5ml	3960	AMP	R\$ 40,4900	R\$ 160.340,4000
127	0127 - nitroprusseto (nitroprussionato) de sódio 25mg/ml sol. inj. 2ml	2640	AMPOLA	R\$ 35,4100	R\$ 93.482,4000
128	0128 - omeprazol 40mg inj. com 10ml	33000	FR/AMP	R\$ 10,0000	R\$ 330.000,0000
129	0129 - penicilina 600.000 inj. com 5ml	16200	FR/AMP	R\$ 11,2300	R\$ 181.926,0000
130	0130 - penicilina benzatina 1.200.000ui com 5ml	22800	FR/AMP	R\$ 13,9700	R\$ 318.516,0000
131	0131 - petidina, cloridrato de, 50 mg/ml com 2ml inj.	1600	AMP	R\$ 3,0400	R\$ 4.864,0000
132	0132 - piridoxina, cloridrato de, dimenidrinato 50 mg/ml com 1ml	1200	AMP	R\$ 7,8300	R\$ 9.396,0000
133	0133 - simeticona 75mg/ml com 15ml gotas	1080	FR.	R\$ 2,3200	R\$ 2.505,6000
134	0134 - sulfametoxazol 80mg/ml+trimetoprima 16mg/ml solução inj. 5ml	1200	FR.	R\$ 5,2300	R\$ 6.276,0000
135	0135 - suxametônio cloreto, 100mg inj	1800	FR/AMP	R\$ 29,7500	R\$ 53.550,0000
136	0136 - tramadol, cloridrato de 50mg/ml inj com 1ml	21600	AMP	R\$ 2,7700	R\$ 59.832,0000
137	0137 - vancomicina, cloridrato 500mg	12180	FR/AMP	R\$ 7,8300	R\$ 95.369,4000
138	0138 - ácido tranexâmico 50mg/ml com 5ml	8760	AMP	R\$ 4,8600	R\$ 42.573,6000
139	0139 - adenosina 3mg/ml com 2ml	1920	AMP	R\$ 12,0100	R\$ 23.059,2000
140	0140 - água destilada com 10ml	43800	FR/AMP	R\$ 0,4400	R\$ 19.272,0000
141	0141 - atropina, sulfato de, 0,5mg/ml sol. inj. com 1ml	4200	AMP	R\$ 4,4500	R\$ 18.690,0000



-CC1471

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

142	0142 - bromoprida 10mg/ml 2ml	66360	AMP	R\$ 2,4800	R\$ 164.572,8000
143	0143 - clorpromazina, cloridrato de, 5mg/ml sol. inj. (amplictil)	2100	AMP	R\$ 2,2600	R\$ 4.746,0000
144	0144 - dexametasona inj. 2mg/ml com 1ml im	15540	AMP	R\$ 2,0433	R\$ 31.752,8820
145	0145 - dexametasona inj. 4mg/ml com 2,5ml	30180	AMP	R\$ 2,3600	R\$ 71.224,8000
146	0146 - diazepam 5mg/ml com 2ml	13380	AMP	R\$ 1,2800	R\$ 17.126,4000
147	0147 - diclofenaco sódico 75mg injetável 3ml	30600	AMP	R\$ 1,2000	R\$ 36.720,0000
148	0148 - dimenidrato + piridoxina + glicose + frutose 3mg/ml + 5mg/ml + 100mg/ml	17100	FR/AMP	R\$ 11,4700	R\$ 196.137,0000
149	0149 - epinefrina (adrenalina) 1mg/ml solução injetável 1ml	5760	AMP	R\$ 2,4400	R\$ 14.054,4000
150	0150 - escopolamina + dipirona 4mg + 500mg 5ml	32400	AMP	R\$ 1,0900	R\$ 35.316,0000
151	0151 - etilefrina, cloridrato de, 10mg/ml solução injetável 1ml	2940	AMP	R\$ 1,9000	R\$ 5.586,0000
152	0152 - etomidado 2mg/ml com 10ml	1080	AMP	R\$ 17,5300	R\$ 18.932,4000
153	0153 - fenitoína 50 mg/ml com 5 ml	14160	AMP	R\$ 5,5800	R\$ 79.012,8000
154	0154 - fenobarbital sódico 200mg (1000mg/ml) sol. inj. 2ml im/iv	5280	AMP	R\$ 2,6300	R\$ 13.886,4000
155	0155 - fentanila, citrato de 50mcg/ml injetável 2ml (fentanil)	2820	AMP	R\$ 3,4533	R\$ 9.738,3060
156	0156 - flumazenil 0,1mg/ml, sol. inj. 5ml	1260	AMP	R\$ 12,5300	R\$ 15.787,8000
157	0157 - furosemida 10 mg/ml sol. inj. com 2ml	38340	AMP	R\$ 2,5200	R\$ 96.616,8000
158	0158 - gliconato de cálcio 10% sol. inj. com 10ml	8280	FR/AMP	R\$ 2,8200	R\$ 23.349,6000
159	0159 - hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó para sol. inj.	24000	AMP	R\$ 4,6900	R\$ 112.560,0000
160	0160 - hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó para sol. inj.	20400	AMP	R\$ 5,7300	R\$ 116.892,0000
161	0161 - isossorbida sub-lingual 5mg	2640	COMP.	R\$ 0,3800	R\$ 1.003,2000



-001472

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

162	0162 - lidocaína, cloridrato spray – frasco contendo 50ml	288	FR.	R\$ 110,4933	R\$ 31.822,0704
163	0163 - metoclopramida 10 mg/ml com 2ml	2640	AMP	R\$ 1,8533	R\$ 4.892,7120
164	0164 - midazolam 5mg/ml com 3ml	61020	AMP	R\$ 28,1000	R\$ 1.714.662,0000
165	0165 - midazolam 5mg/ml com 10ml	36900	AMP	R\$ 6,9700	R\$ 257.193,0000
166	0166 - morfina inj. 0,1mg/ml 1ml	3420	AMP	R\$ 3,4900	R\$ 11.935,8000
167	0167 - morfina inj. 1mg/ml 2ml	5400	AMP	R\$ 7,6900	R\$ 41.526,0000
168	0168 - norepinefrina (noradrenalina) hemitartrato 2mg/ml sol. inj. 4ml	13680	AMP	R\$ 8,9900	R\$ 122.983,2000
169	0169 - ondansetrona, cloridrato de, 2mg/ml sol. inj. com 4ml	31320	AMP	R\$ 3,5300	R\$ 110.559,6000
170	0170 - propofol 1% emulsão inj. com 10ml	15300	FR/AMP	R\$ 16,6700	R\$ 255.051,0000
171	0171 - tenoxicam 20mg c/ 2ml	21240	FR/AMP	R\$ 9,5600	R\$ 203.054,4000
172	0172 - ácidos graxos essenciais 200ml	5427	FR.	R\$ 6,6000	R\$ 35.818,2000
173	0173 - collagenase 0,6 u/g 30g	5225	BISNAGA	R\$ 9,5600	R\$ 49.951,0000
174	0174 - collagenase com cloranfenicol 0,6u + 0,01g com 30 gramas	3845	BISNAGA	R\$ 10,2000	R\$ 39.219,0000
175	0175 - curativo em gel amorfo composto por alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose de sódio, propilenoglicol e água deionizada com 85 gramas	2340	BISNAGA	R\$ 20,2700	R\$ 47.431,8000
176	0176 - curativo em gel de alginato de cálcio e sódio com 85 gramas	5460	BISNAGA	R\$ 17,3100	R\$ 94.512,6000
177	0177 - desoxirribonuclease 666ui/g + fibrinolizina 1ug + cloranfenicol 0,01g/g com 30 gramas	1560	BISNAGA	R\$ 48,0600	R\$ 74.973,6000
178	0178 - lidocaína, cloridrato geléia 20mg/g com 30g + bico aplicador - obs.: não será aceito produto que não atenda as especificações.	3900	BISNAGA	R\$ 4,5500	R\$ 17.745,0000



1473

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

179	0179 - sulfato de neomicina + bacitracina 5mg/250ui 15 grmas	8640	BISNAGA	R\$ 3,0700	R\$ 26.524,8000
180	0180 - sulfadiadiza de prata creme 1% com 50g	6564	BISNAGA	R\$ 6,6800	R\$ 43.847,5200
181	0181 - acetilcisteína 40mg/ml, xarope frasco 150ml	6996	FR.	R\$ 5,4700	R\$ 38.268,1200
182	0182 - ácido valproico 500mg	72000	COMP	R\$ 0,4800	R\$ 34.560,0000
183	0183 - ácidos valproico 50mg/ml suspensão 100ml	360	FR.	R\$ 1,7600	R\$ 633,6000
184	0184 - amitriptilina 25mg	121080	COMP	R\$ 0,0800	R\$ 9.686,4000
185	0185 - amoxicilina + clavulonato 1g + 200mg, pó para susp. injetável	7230	FR/AMP	R\$ 17,0300	R\$ 123.126,9000
186	0186 - baclofeno 10mg	18000	COMP.	R\$ 0,1700	R\$ 3.060,0000
187	0187 - beclometasona, dipropionato de, (clenil a 400mcg/ml, susp. aerossolterapia com 10ml	2220	FR/AMP	R\$ 97,6700	R\$ 216.827,4000
188	0188 - biperideno, cloridrato 2mg	60000	COMP.	R\$ 0,2800	R\$ 16.800,0000
189	0189 - bisacodil 5mg	720	COMP.	R\$ 0,1900	R\$ 136,8000
190	0190 - brometo de ipratrópio, 0,25mg com 20ml	6168	FR.	R\$ 1,3500	R\$ 8.326,8000
191	0191 - carbamazepina 200mg	120480	COMP.	R\$ 0,2300	R\$ 27.710,4000
192	0192 - carbamazepina 20mg/ml suspensão oral 100ml	420	FR.	R\$ 11,3900	R\$ 4.783,8000
193	0193 - carbonato de lítio 300mg	120480	COMP.	R\$ 0,26	R\$ 31.324,8000
194	0194 - carvedilol 6,25mg	8800	COMP.	R\$ 0,1200	R\$ 1.056,0000
195	0195 - cilostazol 100mg	8840	COMP.	R\$ 0,7200	R\$ 6.364,8000
196	0196 - cinarizina 75mg	5480	COMP.	R\$ 0,4300	R\$ 2.356,4000
197	0197 - citalopram, bromidrato 20mg	48000	COMP.	R\$ 0,2200	R\$ 10.560,0000
198	0198 - clonazepam 2,5mg/ml 20ml	1200	FR.	R\$ 2,3800	R\$ 2.856,0000
199	0199 - clonazepam 2mg	36000	COMP.	R\$ 0,0500	R\$ 1.800,0000



001474

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

200	0200 - clopidogrel, bissulfato 75mg	18900	COMP.	R\$ 0,4000	R\$ 7.560,0000
201	0201 - clorpromazina, cloridrato de, 100mg	48480	COMP.	R\$ 0,2900	R\$ 14.059,2000
202	0202 - clorpromazina, cloridrato de, 25mg	6480	COMP.	R\$ 0,6475	R\$ 4.195,8000
203	0203 - clortalidona 25mg	25200	COMP.	R\$ 0,8800	R\$ 22.176,0000
204	0204 - diazepam 10mg	85440	COMP.	R\$ 0,1200	R\$ 10.252,8000
205	0205 - diazepam 5mg	144720	COMP.	R\$ 0,0700	R\$ 10.130,4000
206	0206 - diosmina + esperidina 450+50mg	12000	COMP.	R\$ 0,6700	R\$ 8.040,0000
207	0207 - diosmina + esperidina 900+100mg	6000	COMP.	R\$ 4,1900	R\$ 25.140,0000
208	0208 - dipirona 500mg/ml 2ml	146447	AMP	R\$ 2,0800	R\$ 304.609,7600
209	0209 - divalproato sódico 250mg	25200	COMP.	R\$ 0,8000	R\$ 20.160,0000
210	0210 - divalproato sódico 500mg	73200	COMP.	R\$ 1,8300	R\$ 133.956,0000
211	0211 - duloxetina, cloridrato 30mg	48000	CPS	R\$ 1,7000	R\$ 81.600,0000
212	0212 - duloxetina, cloridrato 60mg	24000	CPS	R\$ 3,0300	R\$ 72.720,0000
213	0213 - escitalopram, oxalato 10mg	84000	COMP.	R\$ 0,7800	R\$ 65.520,0000
214	0214 - escitalopram, oxalato 20mg	48000	COMP.	R\$ 0,5300	R\$ 25.440,0000
215	0215 - fenitoína sódica 100mg	36360	COMP.	R\$ 0,1100	R\$ 3.999,6000
216	0216 - fenobarbital 100mg	48360	COMP.	R\$ 0,1500	R\$ 7.254,0000
217	0217 - fenobarbital 40mg/ml com 20ml	180	FR.	R\$ 7,5500	R\$ 1.359,0000
218	0218 - fluoxetina, cloridrato 20mg	144000	COMP.	R\$ 0,1100	R\$ 15.840,0000
219	0219 - gabapentina 300 mg	6000	COMP.	R\$ 0,5900	R\$ 3.540,0000
220	0220 - gabapentina 400 mg	2400	COMP.	R\$ 0,7300	R\$ 1.752,0000
221	0221 - haloperidol 1mg	13200	COMP.	R\$ 0,1800	R\$ 2.376,0000



001475

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

222	0222 - haloperidol 5mg	37980	COMP.	R\$ 0,2000	R\$ 7.596,0000
223	0223 - haloperidol 5mg/ml com 1ml	6720	AMP	R\$ 2,5200	R\$ 16.934,4000
224	0224 - haloperidol, decanoato 50mg/ml com 1ml	900	AMP	R\$ 13,4650	R\$ 12.118,5000
225	0225 - ivermectina 6mg	2040	COMP.	R\$ 0,6900	R\$ 1.407,6000
226	0226 - levomepromazina, maleato 100 mg	12000	COMP.	R\$ 1,0400	R\$ 12.480,0000
227	0227 - levomepromazina, maleato 25 mg	36000	COMP.	R\$ 0,5500	R\$ 19.800,0000
228	0228 - metildopa 500mg	2400	COMP.	R\$ 2,3133	R\$ 5.551,9200
229	0229 - metoprolol, succinato 25 mg	12000	COMP.	R\$ 0,7033	R\$ 8.439,6000
230	0230 - metoprolol, succinato 50 mg	6000	COMP.	R\$ 1,1033	R\$ 6.619,8000
231	0231 - midazolam 15mg	7560	COMP.	R\$ 2,7400	R\$ 20.714,4000
232	0232 - nifedipino 10 mg	13560	COMP.	R\$ 0,3900	R\$ 5.288,4000
233	0233 - nifedipino 20 mg	7560	COMP.	R\$ 0,3200	R\$ 2.419,2000
234	0234 - nortriptilina 75 mg	24000	COMP.	R\$ 2,3400	R\$ 56.160,0000
235	0235 - olanzapina 10mg	60000	COMP.	R\$ 0,9800	R\$ 58.800,0000
236	0236 - olanzapina 5 mg	36000	COMP.	R\$ 0,7300	R\$ 26.280,0000
237	0237 - pregabalina 150 mg	36000	CPS	R\$ 0,7900	R\$ 28.440,0000
238	0238 - pregabalina 75mg	60000	CPS	R\$ 0,7500	R\$ 45.000,0000
239	0239 - prometazina 25 mg	60480	COMP.	R\$ 0,4400	R\$ 26.611,2000
240	0240 - prometazina inj. 50mg/2ml	9780	AMP	R\$ 5,4500	R\$ 53.301,0000
241	0241 - quetiapina, hemifumarato 100mg	37200	COMP.	R\$ 2,7700	R\$ 103.044,0000
242	0242 - quetiapina, hemifumarato 300mg	25560	COMP.	R\$ 12,8300	R\$ 327.934,8000
243	0243 - quetiapina, hemifumarato 25mg	37560	COMP.	R\$ 0,4300	R\$ 16.150,8000



-cc1476

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

244	0244 - risperidona 1mg	49200	COMP.	R\$ 0,4700	R\$ 23.124,0000
245	0245 - risperidona 3mg	37200	COMP.	R\$ 0,5900	R\$ 21.948,0000
246	0246 - salbutamol, sulfato 100mcg/ml 200 doses	3792	FR	R\$ 11,4800	R\$ 43.532,1600
247	0247 - sertralina, cloridrato 100mg	96000	COMP.	R\$ 0,5200	R\$ 49.920,0000
248	0248 - simeticona 40mg	6960	COMP.	R\$ 0,1300	R\$ 904,8000
249	0249 - venlafaxina, cloridrato 150mg	24000	COMP.	R\$ 1,9600	R\$ 47.040,0000
250	0250 - venlafaxina, cloridrato 75mg	24000	COMP.	R\$ 0,7200	R\$ 17.280,0000

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 45, de 2024.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O fornecimento dos produtos está paramentado em Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.2. Fornecer e entregar os itens em conformidade com a solicitação e a necessidade da municipalidade, nos locais e quantidades constantes na requisição escrita da contratante;

4.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.4. Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

4.1.5. Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento do objeto deste termo de referência, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;



1477

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato;

4.1.7. Atender prontamente às reclamações da contratante, substituindo, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os itens que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

4.1.8. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

4.1.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da contratada.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua João Henrique Duarte, nº 209, Bairro: Alto da Boa Vista, CEP: 75.523-190, Itumbiara-GO. (Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório,



CC1478

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

- encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.057, de 2022).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso II).
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso III).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso VII).
- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, incisos I e II).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, inciso IV).
- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso II).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso III).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso VIII).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.15.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.21.2.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União – DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020;

8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

8.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2021;

8.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. *Habilitação fiscal, social e trabalhista:*

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.3.3.3. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil – RFB para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, nos termos do §1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.3.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



1483

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$14.801.454,09 (quatorze milhões, oitocentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Centro de Custo: 03.060: Fundo Municipal De Saúde, Manutenção Hospital Modesto Carvalho
Ficha: 481: Manutenção Dos Atendimentos De Média E Alta Complexidade (Mac) - Material De Consumo

Subelemento: 9: Material Farmacológico

Fonte: 102: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Destinação: 0: Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Centro de Custo: 03.311: Fundo Municipal De Saúde, Upa (Farmácia)

Ficha: 481: Manutenção Dos Atendimentos De Média E Alta Complexidade (Mac) - Material De Consumo

Subelemento: 9: Material Farmacológico

Fonte: 102: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Destinação: 0: Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Centro de Custo: 03.068: Fundo Municipal De Saúde, Manutenção Do Samu

Ficha: 481: Manutenção Dos Atendimentos De Média E Alta Complexidade (Mac) - Material De Consumo

Subelemento: 9: Material Farmacológico

Fonte: 102: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Destinação: 0: Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores



1484

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

Centro de Custo: 03.059: Fundo Municipal De Saúde, Manutenção Do Psf - Prog Saúde Família

Ficha: 467: MANUTENCAO DA ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: 9: Material Farmacológico

Fonte: 102: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Destinação: 0: Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itumbiara, Estado de Goiás, 05 de Julho de 2024.

Júlio César Teodoro
Farmacêutico e Nutricionista
CRF - GO 122638P

Júlio César Teodoro Bernardes Júnior
Coordenador Hospital Municipal Modesto de Carvalho
Farmacêutico – FMS
CRF – GO 13449